LEI N° 2737.09, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Assistênte Social, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 678.09/2022, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - A prorrogação autorizada será pelo período de 01 (um) ano e obedece ao disposto no Art. 2° da Lei Municipal N° 2641.09, de 02 de junho de 2022.

Art. 3° - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil(701);
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais(702);

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 20 de junho de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento